

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.ª preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o àPregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 14 de maio de 2013.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013 - CASAL - 12/07/2013 - 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, VISANDO À ELABORAÇÃO DA CONCEPÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA QUE COMPREENDE OS SETORES 29 E 36 – ZONA ALTA, QUE COMPREENDE OS BAIRROS DE: OURO PRETO, BARRO DURO, NOVO MUNDO, MURILOPOLIS E SERRARIA, ZONA ALTA, DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, INCLUINDO ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA O FINANCIAMENTO DAS OBRAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: C.N.P.J. N .º ENDEREÇO: CEP
RESPONSÁVEL PELORECEBIMENTO DA EDITAL: R. G. N.ºe / ou CPF N.º ENDEREÇO: CEP
Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br , cópia do instrumento convocatório acima identificado. Maceió / Alagoas



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013 - CASAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, VISANDO À ELABORAÇÃO DA CONCEPÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA QUE COMPREENDE OS SETORES 29 E 36 - ZONA ALTA, QUE COMPREENDE OS BAIRROS DE: OURO PRETO, BARRO DURO, NOVO MUNDO, MURILOPOLIS E SERRARIA, ZONA ALTA, DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, INCLUINDO ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA O FINANCIAMENTO DAS OBRAS.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013- CASAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, VISANDO À ELABORAÇÃO DA CONCEPÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA QUE COMPREENDE OS SETORES 29 E 36 – ZONA ALTA, QUE COMPREENDE OS BAIRROS DE:XXXXXX, DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, INCLUINDO ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA O FINANCIAMENTO DAS OBRAS.

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do Pregoeiro, instituído pela Resolução de Diretoria n.º 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 31 de dezembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 15114/2012, S. C. nº 00013191 e CI nº 178/2012-CTE/UN JARAGUÁ; na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 12/07/2013, às 09:00 horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de serviços técnicos de engenharia consultiva, visando à elaboração da concepção e estimativa de custo para o sistema de esgotamento sanitário na área que compreende os setores 29 e 36 nos bairros de Ouro Preto, Barro Duro, Novo Mundo, Murilopolis e Serraria, Zona Alta, do Município de Maceió/AL, incluindo estudo de alternativas para o financiamento das obras, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto contratação de serviços técnicos de engenharia consultiva, visando à elaboração da concepção e estimativa de custo para o Sistema de Esgotamento Sanitário na área que compreende os setores: 29, bairros de Ouro Preto, Barro Duro, Novo Mundo, Murilopolis e Serraria— Zona Alta, do Município de Maceió, incluindo estudo de alternativas para o financiamento das obras, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.
- 1.2 O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 82.584,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária10200 – SUENG. Grupo de Despesa300.000 – Serviços

Rubrica303.304 – Serviços Técnicos Profissionais.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha de Custos;



ANEXO II-Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV– Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 da habilitação.
- **4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- **4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- **4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- **4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- **4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:
- **5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 18/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

- **5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.
- 5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- **5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- **5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO		
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação		
(Nome da Empresa)	, CNPJ	n°
, sediada		
(endereço completo), declara que cumpre plenamente os	requisitos	de
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520,	de 17/07/20	02,
licitação modalidade Pregão Presencial nº. 18/2013 - CASAL	da Compar	nhia
de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades o	abíveis.	
Local e data		
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em paj	oel timbrado	da
empresa)		

OBS: No caso das **ME**e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.
- **6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- **6.3.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- **6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");
- 6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").
- **6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- **6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- **6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeirae pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS 7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- **7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:
- 7.1.2.1. ENVELOPE "A" "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013 - CASAL DIA 12/07/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: contratação de serviços técnicos de engenharia consultiva, visando à elaboração da concepção e estimativa de custo para o Sistema de Esgotamento Sanitário na área que compreende os setores 29 e 36 – Zona Alta, que compreende os bairros de: nos bairros de Ouro Preto, Barro Duro, Novo Mundo, Murilopolis e Serraria, Zona Alta, do Município de Maceió/AL.,, incluindo estudo de alternativas para o financiamento das obras, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013 - CASAL DIA 12/07/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: contratação de serviços técnicos de engenharia consultiva, visando à elaboração da concepção e estimativa de custo para o Sistema de Esgotamento Sanitário na área que compreende os setores: 29 , bairros de Ouro Preto, Barro Duro,Novo Mundo, Murilopolis e Serraria, Zona Alta, do Município de Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:
- 7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com a descrição prevista no item 1,deste Edital
- **7.2.1.2.**Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;
- **7.2.2.3.** Planilha de Custos e Cronograma Físico e Financeiro, conforme Anexo I, com duas casas decimais.
- **7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;
- **7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;
- **7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- **7.2.1.7**. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;
- **7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Apexo II
- 7.2.1.9 Indicar o nome e qualificação de quem vai assinar o Contrato;
- **7.2.10 -** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.
- **7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;
- **7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.
- **7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.
- **7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- **7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pela Pregoeira a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.
- **7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- **7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.**ou**7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.
- **7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.
- **7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **7.3.7.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.
- **7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.
- **7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.
- **7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.
- **7.3.11.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.
- **7.3.12.**Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:
- **7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;
- **7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- **7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;
- **7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.
- **7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.
- **7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



- 7.3.16. Dos casos de empates:
- **7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.
- 7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem 7.3.16.1., proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".
- **7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;
- **7.3.16.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.3.17.** A Pregoeira na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.
- **7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.
- **7.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

- **7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:
- a) Certificado do CNPJ;
- **b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- **d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1. INSS Certidão Negativa de Débitos CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2. FGTS Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **7.4.1.1.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.
- **7.4.1.2.** Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- f) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de



seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

- h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo, para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- **k)** Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/ou CAU;
- I) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;
- **m)** Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- n) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- **o)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- p) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:



• Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Ativo total

- q) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.
- **7.4.4.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- **7.4.5.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- **7.4.1.6.**As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- **7.4.1.6.1.**As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.
- **7.4.1.6.2.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira, no final da sessão e registrado em ata.
- **8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- **8.3.** No julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.
- **8.4.**Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.
- **9.1.1.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para



apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- **10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.
- **10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.
- **10.7.** Caso a Pregoeira não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- **11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- **11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.
- **11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, a Pregoeira procederá à sua destruição.
- **11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

- **12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.



- **13.1.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **13.2**. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
 - a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
 - c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **13.3**. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **13.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

14.0 DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **14.1.** O prazo da vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.
- 14.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.
- **14.3.**Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do atualizado do contrato, para mais ou para menos de acordo com sua necessidade (§ 1º do art. 65 da lei 8.666/93).

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;
 - a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços:
 - b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **16.2**. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.
- **17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- **17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.



- **17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **17.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **17.7.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto ao Pregoeiro da CASAL, via site da CASAL <u>www.casal.al.gov.br</u>, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- **17.8.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, via site CASAL www.casal.al.gov.br, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- **17.9.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- **17.10.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba as licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.
- **17.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- **17.12.** A Pregoeira poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.
- 17.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.
- **17.14**. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade coma as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 17.15 Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Maceió /AL., 17 de junho de 2013.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS Pregoeira

VISTO:

OSMAR LISBOA VICE PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013- CASAL ANEXO I

Termo de Referência para Contratação de firma Especializada, Objetivando a Elaboração do Projeto Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Setores Comerciais 29 e 36.



Maio de 2013.

Termo de Referência para Contratação de firma Especializada, Objetivando a Elaboração do Projeto Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Setores Comerciais 29 e 36.

1. Objeto

O presente termo de referência tem por objetivo fornecer diretrizes para contratação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva, visando à elaboração da Concepção e Estimativa de Custo para o Sistema de Esgotamento Sanitário na área que compreende os Setores 29 e 36 – Zona Alta, do Município de Maceió, incluindo estudo de alternativas para o financiamento das obras.

2. Escopo

Este trabalho deve englobar as seguintes atividades:

2.1 Vistorias Técnica

A Contratada deverá realizar vistoria em campo, em conjunto com a equipe técnica da CASAL, para definição da programação e planejamento dos trabalhos análise das técnicas a serem aplicadas, condução dos serviços, alternativas a serem propostas e pontos críticos.

2.2 Diagnósticos do Sistema Existente

Com base nos levantamentos feitos na vistoria técnica bem como nas informações obtidas na CASAL, a Contratada deverá elaborar um diagnóstico do sistema existente que possua interface com a área em análise.

Durante o desenvolvimento do projeto a Contratada deverá consultar os cadastros técnicos da CASAL.

2.3 Estudos, Projetos e Planos Existentes

A Contratada deverá realizar uma descrição dos estudos, projetos e planos existentes que poderão influenciar, direta ou indiretamente, no sistema a ser implantado, tanto as de caráter geral, como os específicos à área de projeto.

2.4 Estudos Demográficos e de Uso e Ocupação de Solo

Deverá ser apresentada a determinação da população ao longo do período de projeto e sua saturação para cada zona homogênea e por sub-bacias de esgotamento, bem como a previsão da distribuição territorial da população, observando o nível de adensamento atual, futuro das zonas internas conforme a legislação de uso e ocupação de solo.

Deverá ser descrito o zoneamento municipal aplicável e o respectivo uso predominante e sua importância na área geográfica.

2.5 Critérios e Parâmetros de Projeto

Deverão ser definidos os critérios e parâmetros de projeto, abrangendo:

- Normas da ABNT;
- Estabelecer o alcance do projeto e respectivos níveis de atendimento;
- Critérios de dimensionamento e
- Justificar os principais parâmetros: coeficiente de retorno, taxa de infiltração, coeficientes de variação de consumo, etc.

2.6 Cálculos das Vazões de Projetos

16



Com base na estimativa de crescimento populacional e nos critérios e parâmetros de projeto serão calculadas as vazões ao longo do período do projeto.

Serão calculadas as vazões mínimas, médias e as máximas, diária e horária.

2.7 Proposições para Concepção do Sistema

Deverão ser estudadas alternativas de concepção para o sistema e proposta uma solução levando-se em conta os aspectos econômico-financeiro, técnico e ambiental.

A solução escolhida deverá ficar perfeitamente caracterizada em todos os seus componentes, rede coletora, coletores troncos e interceptores e em caso da necessidade as estações elevatórias e estação de tratamento de esgotos.

2.8 Serviços de Campo

Para embasar a estimativa de custo das unidades deverão ser executadas sondagens na área em estudo.

A topografia será baseada em projetos fornecidos pela Contratante com plantas de arruamento e curvas de nível.

2.9 Estimativas de Custos das Unidades

Para que se possa estimar, os valores envolvidos na solução apresentada serão elaborados uma estimativa de custo, baseada em um Projeto Básico que abrangerá os seguintes itens:

a) Rede Coletora

Será elaborado o projeto hidráulico de toda a rede envolvida na área de forma a caracterizar, extensões, diâmetros, profundidade, declividade, etc.

O projeto será apresentado em planta.

b) Coletores Troncos e Interceptores

Serão elaboradas plantas nas escalas H: 1: 2000 e V: 1: 100 dos coletores e interceptores que comporão a solução.

c) Estações Elevatórias

Deverá ser elaborado o projeto hidráulico-mecânico das elevatórias e calculadas as potências dos conjuntos moto-bomba.

A partir do projeto hidráulico deverá ser estimado o valor das fundações e estruturas e com as potências previstas os custos de elétrica e automação das mesmas.

d) Estação de Tratamento

Deverá ser elaborado o projeto hidráulico-mecânico básico da estação e apresentados os memoriais de cálculo de processo e de hidráulica.

Da mesma forma que nas elevatórias, a partir do projeto hidráulico e das potências envolvidas, deverão ser estimados os custos referentes às fundações e estruturas e elétrica-automação.

2.10 Previsões de Investimento

A partir do levantamento dos custos, por unidade componente, conforme item anterior será efetuado uma previsão de investimento global para o sistema.

2.11 Financiamentos da Obra:

Como a Contratante não dispõe de recursos próprios, a licitante deverá apresentar juntamente com os itens acima descritos, formas de financiamento existentes no mercado e que sejam condizentes com a necessidade de investimento do empreendimento, discriminando:

- Taxas de juros a ser aplicadas;
- Prazos para pagamento dos investimentos;
- Carências e
- Prazo para amortização do empréstimo.



Deverá ser justificado a escolha do modelo do financiamento, bem como a condição de obtenção do Investimento no mercado, as garantias necessárias (se houver), valor a ser pago sobre o investimento tomado .

3. Prazo de Entrega

O prazo de entrega é de 105 (Cento e Cinco dias) dias a contar da assinatura da ordem de serviço.

4. Forma de Pagamento

O valor global na aprovação do trabalho.

5. Valor total do Convite.

O valor total dos serviços propostos para elaboração do projeto em evidencia é da ordem de R\$ 82.584,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

6. Da Gestão do Contrato

O gestor do contrato será o Engenheiro Civil Luiz Cavalcante Peixoto Neto, na função atual de Gerente de Obras, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com o número: 020841182-8 e matrícula 2917.

Maceió, 10 de Maio de 2013.

LUIZ EMANUEL DE FRANÇA COSTA SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013 - CASAL ANEXO I -PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Elaboração de Projeto Para Um Sistema de Esgotamento Sanitário

LOCAL: Setores 29 e 36 Zona Alta - Maceió/AL

B.D.I Insumos: 15,60%

DATA: Maio 2013 B.D.I Serviços: 24,60%

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		SERVIÇOS				
1.1	Mercado	Projeto Executivo para um Sistema de Esgotamento Sanitário dos Setores Comerciais 29 e 36 da Zona Alta	und	1,00	82.584,00	82.584,00
		TOTAL GERAL				82.584,00



EDITAL DE	E PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/	/2013 – CASAL			
	ANEXO II				
	DECLARAÇÕES DE HABILITAÇ	ÇÃO			
Razão Social da Licitante:		CNPJ:			
1. DECLARAÇÕES:					
1.1. A licitante DECLARA , expres pregão e seus Anexos;	samente que está de acordo con	n todas as normas e condições deste			
1.2. A licitante DECLARA , que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;					
1.3. A licitante DECLARA , que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.					
1.4. A licitante DECLARA , que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:					
BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA			
		MPLETO DE QUEM IRÁ ASSINAR O ALIDADE, CPF, RG, PROFISSÃO,			
	pequeno porte, estando aptas	quisitos legais para qualificação como a usufruir do tratamento favorecido			
Local e data					
(Nome e assinatura do responsáv	el pela proponente em papel timb	rado da empresa)			

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º	18/2013 - CASAL
ANEXO II	
	7 7 7
DECLARAÇÕES DE HABILIT	ГАÇАО
Razão Social da Licitante:	CNPJ:
1. DECLARAÇÕES:	
1.1. A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a preser para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREG realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da posteriores;	ÃO PRESENCIAL Nº 18/2013 - CASAL,
1.2. A licitante DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso valore.</u> 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.199 de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em tinão emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso valore. 1988 (Lei nº 9.854/99)	9, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, rabalho noturno, perigoso ou insalubre e
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condiçã	ão de aprendiz ()
Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes devel	rá declarar essa condição.
Local e data	
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel ti	mbrado da empresa)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 182013 - CASAL -

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO nº.../2013 - CASAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial 18/2013 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 9684/2012 - CASAL, C.I. 30/2012 – SUENG, S.C. nº 00013694,em estrita observância à Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:</u> Contratação de serviços técnicos de engenharia consultiva, visando à elaboração da concepção e estimativa de custo para o Sistema de Esgotamento Sanitário na área que compreende os setores 29 e 36 – Zona Alta, que compreende os bairros de: Ouro Preto, Barro Duro, Novo Mundo, Murilopolis e Serraria, Zona Alta, do Município de Maceió/AL., os serviços técnicos contratados englobam no seu escopo as seguintes atividades:

- 1 Escopo
- 1.2 Vistorias Técnica
- 1.3 Diagnósticos do Sistema Existente
- 1.4 Estudos, Projetos e Planos Existentes



- 1.5 Estudos Demográficos e de Uso e Ocupação de Solo
- 1.6 Critérios e Parâmetros de Projeto
 - Normas da ABNT;
 - Estabelecer o alcance do projeto e respectivos níveis de atendimento;
 - Critérios de dimensionamento e
 - Justificar os principais parâmetros: coeficiente de retorno, taxa de infiltração, coeficientes de variação de consumo, etc.
- 1.7 Cálculos das Vazões de Projetos
- 1.8 Proposições para Concepção do Sistema
- 1.9 Serviços de Campo
- 1.10 Estimativas de Custos das Unidades
- a) Rede Coletora
- b) Coletores Troncos e Interceptores
- c) Estações Elevatórias
- d) Estação de Tratamento
- 1.11 Previsões de Investimento
- 1.12 Financiamentos da Obra:
 - Prazos para pagamento dos investimentos;
 - Carências e
 - Prazo para amortização do empréstimo.

Tudo conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013 CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referencia, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Solicitação de Compras SC Nº 13694
- c) Proposta comercial da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária :10200 SUENG.
- Grupo de Despesa:300.000 Serviços.
- Rubrica:303.304 Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



- 13.1. Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.
- 13.1. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- 13.2. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
 - a) Certidão Negativa de Débitos do INSS:
 - b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
 - c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5.	Os	pagamentos	serão	efetuados	através	de	depósito	bancário	em	conta	corrente	da
CON	TRA	TADA:										
Banc	0:	Agênd	cia:					C/C.:				

<u>CLÁUSULA QUARTA – DA MÃO DE OBRA:</u> A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:</u> Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA/ DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de 25% para mais ou para menos, de acordo com sua necessidade.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO</u>: Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores sem veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar a CASAL através do Gestor do Contrato as respectivas ART's da obra a ser executada.

PARAGRAFO SEGUNDO:-Antes do início dos serviços a CONTRATADA, deverá encaminhar ofício a SEMINFRA e a SMTT solicitando autorização para demolição de parte do calçadão e abertura de pavimento bem como, o apoio de guardas de trânsito visto que parte da obra vai atravessar as 02 (duas) pistas asfálticas.

PARAGRAFO TERCEIRO: As especificações técnicas para execução dos serviços estão descritas no Termo de Referencia, Anexo a este contrato.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u>: Para execução dos serviços ora contratados, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referencia, citadas a seguir:

- a) Mobilização e locação
- b) Corte asfáltico:
- c) Escavação
- d) Assentamento dos tubos;
- e) Ancoragens;
- f) Reaterro;
- g) Sinalização diurna e noturna;
- h) Cadastro da adutora;
- i) Limpeza do trecho ao longo da adutora.

<u>CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO</u>: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

<u>CLÁUSULADÉCIMA – DA GESTÃO :</u> Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado, Luiz Cavalcante Peixoto Neto, na função de Gerente de Obras, matrícula 2917, CPF 064.584.024-65, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia, a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Terceira, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade do GESTOR exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir 'TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não poderá executar nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços sem a prévia aprovação, por escrito da CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-

se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese, alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito as atividades para as quais vier a ser contratada.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos contendo logomarca da CASAL afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, bem como logomarca e nome da CONTRATADA contendo os seguintes dizeres:

*Nome da CONTRATADA A SERVIÇO DA CASAL Logomarca da CASAL.

PARAGRAFO SETIMO: A CONTRATADA não poderá executar nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços sem a prévia aprovação, por escrito da CASAL.

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País e assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução dos



serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

PARAGRAFO DECIMO: A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativo ao mês anterior de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços, objeto do contrato.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causa dos a terceiros em conseqüência dos serviços, objeto deste termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamentos adequados, os locais de execução dos serviços, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas de mão de obra que se verificar em durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48h(quarenta e oito horas).

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços no caso do remanejamento das ligações para a nova rede implantada, à preservação do hidrômetro, da caixa de proteção e do selo de lacre. Os materiais hidráulicos e a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas EB-892, NBR-8218 E NBR-10.072 DA ABNT, devendo trazer a marca do fabricante.

PARAGRAFO DECIMO SETIMO: A CONTRATADA responsabilizar-se-à pela aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários a execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a CASAL.

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: A CONTRATADA deverá manter ao longo das valas escavadas, placas de sinalização enquanto não for concluído o trabalho de reaterro e a calçada e/ou a via não for liberada ao tráfego de veículos e/ou pedestres. As placas deverão conter a identificação da obra.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: A CONTRATADA tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:</u> A CONTRATANTE obriga-se a informar a Contratada sobre as Normas Internas da CASAL, sobre o Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos, necessários a correta execução dos serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARAGRAFO SEGUNDO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.



<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:</u> O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA RESCISÃO:</u> O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:</u> Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:</u> As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

	Maceió,dede 2013.
TESTEMUNHAS:	
	XXXXXXXXX
	Diretor Presidente/CASAL
(nome e CPF)	
	XXXXXXXXXXXX
	Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL
(nome e CPF)	•



Constitutivo atualizado da empresa.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013 - CASAL				
ANEXO IV				
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES				
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no				
endereço, n°, telefone/fax nº, por intermédio do seu				
representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº				
SSP/ e do CPF nº, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de				
habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas				
transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances				
inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582				
de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.				
Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente				
assinado, a Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com				
a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Cep 57025-510 -				
Maceió - Alagoas.				
Local e data				
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)				

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013 - CASAL					
ANEXO V					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP					
MIODELO DE DECLARAÇÃO DE ENGOADINAMIENTO COMO ME OO EFF					
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no					
endereço, n°, telefone/fax n°, por intermédio do seu					
representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº					
SSP/ e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do					
art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequenc					
porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Le					
Complementar.					
Local e data					
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)					